

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.487 DE 25 de março de 2020

Projeto de Lei nº 23/2.019

Autoria do Vereador Bruno Fischer Tardelli e outros

"Institui o mês "Dezembro Verde", dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre os maus tratos e abandono de animais no município de Lindóia".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, B, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Lindóia, o mês "Dezembro Verde", dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre os maus tratos e abandono de animais

Art. 2º Ficam autorizados o Poder Legislativo e o Poder Executivo, durante o mês de dezembro de cada ano, a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e científicas, a realizarem campanhas educativas, destinadas a reflexão sobre os maus tratos e abandono de animais.

Art. 3º A instituição do mês "Dezembro Verde" tem como objetivos:

I - Conscientizar a população lindoiana de que o abandono de animais é crime, além de ser considerado ato de maus-tratos;

II - Possibilitar uma maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais no município;

III- Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Lindóia;

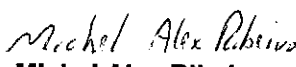
IV- Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia, em 25 de março de 2020.


Marcelo Bueno Loiola
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 25 de março de 2020.


Michel Alex Ribeiro
Departamento de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
Avenida Riordo Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDÓIA/SP
Contato: (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoiat.sp.gov.br

